

RESOLUÇÃO Nº 011/2025**Súmula: Aprova a Reprogramação de Saldo por Superávit e Excesso de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de Saldo por Superávit e Excesso de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme segue:

09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.122	Administração Geral	
08.122.0022	Assistência Social	
2.600	Bloco de Gestão do SUAS (IGD SUAS)	
3.3.90.30 – 5933	Material de Consumo	12,35
3.3.90.30 – 933	Material de Consumo	1,00

2.601	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.30 – 5940	Material de Consumo	58.411,23
3.3.90.39 – 5940	Outros Serviços de Terceiros - PJ	90.000,00
4.4.90.52 – 5940	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00

08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.604	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS	
3.3.90.30 – 5940	Material de Consumo	1.017,94
3.3.90.30 – 940	Material de Consumo	50,00
3.3.90.30 – 5940	Equipamentos e Material Permanente	6.700,00

08	Assistência Social	
08.245	Serviços Socioassistenciais	
08.245.0022	Assistência Social	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30 – 5934(2993)	Material de Consumo	60.577,08
3.3.90.30 – 5934(11112)	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.30 – 1011	Material de Consumo	20.724,75
3.3.90.30 – 5993	Material de Consumo	1.872,06
3.3.90.30 – 993	Material de Consumo	500,00
3.3.90.39 – 5934(3002)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
3.3.90.39 – 5934(11113)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
4.4.90.52 – 5934(3014)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.52 – 5934(11114)	Equipamentos e Material Permanente	62.000,00

2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)	
3.3.90.30 – 5941(3034)	Material de Consumo	49.113,10
3.3.90.30 – 5941(11115)	Material de Consumo	63.173,32
3.3.90.30 – 5941(11116)	Material de Consumo	23.835,25
3.3.90.30 – 5941(11117)	Material de Consumo	51.352,80
3.3.90.30 – 5941(11118)	Material de Consumo	16.849,34
3.3.90.30 – 1011	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.30 – 51939	Material de Consumo	50.280,97
3.3.90.93.04 - 51939	Restituição de Convênios e Transferências	40.724,75
3.3.90.30 – 5939	Material de Consumo	1.070,42
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	200,00
3.3.90.30 – 5992	Material de Consumo	9.721,42
3.3.90.30 – 992	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39 – 5941(3044)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
3.3.90.39 – 5941(11119)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00
3.3.90.39 – 5941(11120)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
3.3.90.39 – 5941(11121)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	14.000,00

2.607	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.90.93 – 57001	Indenizações e Restituições	15.253,49
3.3.90.93 – 7001	Indenizações e Restituições	400,00
3.3.90.93 – 57002	Indenizações e Restituições	62.817,66
3.3.90.93 – 7002	Indenizações e Restituições	2.000,00
3.3.90.93 – 57006	Indenizações e Restituições	23.260,96
3.3.90.93 – 7006	Indenizações e Restituições	700,00
3.3.90.93 – 57016	Indenizações e Restituições	1.788,27
3.3.90.93 – 1022	Indenizações e Restituições	100,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 14 de março de 2025.

Judite de Bortoli Kupicki

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS